

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 1.758/17**

**LEI Nº 1.758, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.*

*Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,*

*Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 974ª sessão extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:*

02	PREFEITURA MUNICIPAL
020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2073.0000	SEDS-CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	02 – Estadual

*Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a execução de obras de reforma do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social “Nancy Natel Seraphim”, localizado na Rua José Machado, nº 38, no Bairro Brumado, com recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.*

*Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será*

---

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 1.758/17**

*coberto com excesso de arrecadação por conta do convênio a ser celebrado.*

**Art. 3º** - *O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.517/13 (Plano Plurianual/2014-2017), 1.682/16 e alteração (Diretrizes Orçamentárias/2017) e 1.691/16 (Orçamento Anual/2017).*

**Art. 4º** - *Fica o Poder Executivo encarregado de encaminhar à Câmara Municipal cópia do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da saúde, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura.*

**Art. 5º** - *Fica autorizada a reabertura do crédito no exercício seguinte, por Decreto do Poder Executivo, incorporando-se ao orçamento do exercício de 2018, inclusive, de acordo com a nova estrutura organizacional.*

**Art. 6º** - *As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.*

**Art. 7º** - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Morungaba, 22 de dezembro de 2017.*

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

---

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com)      [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



## **GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 1.758/17**

*Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 22 de dezembro de 2017.*

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
*Secretária Chefe*

---

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com)      [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)